



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 1565 - Bairro Praia de Belas - CEP 90110-906 - @cidade_unidade@ - RS - www.tjrs.jus.br
Sala 909 - 9º Andar do prédio principal

EDITAL - DEPARTAMENTO DE MAGISTRADOS - CONCURSO PARA MAGISTRATURA

EDITAL Nº 0043/2026- DMAG

EDITAL DE RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REFERENTES ÀS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA OCORRIDA NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 15H, CONFORME EDITAL Nº 0041/2026-DMAG, DISPONIBILIZADO NO DJE EM 07/10/2026.

1 . A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM DEFERIDOS OS RECURSOS, CONFORME SEGUE:

1.1. COMO INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CADÚNICO), DE QUE TRATA O DECRETO Nº 11.016/2022, CUJA RENDA FAMILIAR MENSAL PER CAPITA É INFERIOR OU IGUAL A MEIO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL:

INSCRIÇÃO	NOME
260001073106	CLAIR DIAS DE MEDEIROS
260001073146	CRISTIANE NUNES DE ASSIS MEDEIROS

1.2. NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E RENDA MENSAL PER CAPITA FAMILIAR DE ATÉ UM SALÁRIO-MÍNIMO E MEIO NACIONAL, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 13.320/2009:

INSCRIÇÃO	NOME
260001073543	OMAR LEMOS FATTAH

2. A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM INDEFERIDOS OS RECURSOS, CONFORME SEGUE:

2.1. COMO INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CADÚNICO), DE QUE TRATA O DECRETO Nº 11.016/2022, CUJA RENDA FAMILIAR MENSAL *PER CAPITA* É INFERIOR OU IGUAL A MEIO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL:

INSCRIÇÃO	NOME
260001089959	YURI MELLO NORMANDIA

2.2. QUE POSSUEM RENDA IGUAL OU INFERIOR AO LIMITE DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA:

INSCRIÇÃO	NOME
260001085591	JULIANA GUEDES ARRAES

3. A FUNDAMENTAÇÃO SOBRE O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA INDIVIDUALIZADA PELOS CANDIDATOS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrsjuiz26>

FAÇO PÚBLICO, POR FIM, QUE, CONFORME DISPÕE O SUBITEM 5.13 DO EDITAL DE ABERTURA, O CANDIDATO QUE NÃO OBTVEU A ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO E QUE AINDA ASSIM TENHA INTERESSE EM PERMANECER NO CONCURSO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, PROCEDER AO PAGAMENTO DA TAXA ATÉ 15/10/2026, SOB PENA DE SUA INSCRIÇÃO NÃO SER HOMOLOGADA.

DEPARTAMENTO DE MAGISTRADOS, 13 DE OUTUBRO DE 2026

DESEMBARGADORA **ROSANE WANNER DA SILVA BORDASCH**

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Wanner da Silva Bordasch**, Desembargador, em 13/10/2026, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10145412** e o código CRC **2640B031**.

